



Resolução n.º 097/2017 - CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia em sua 227ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002, e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 delibera:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 (Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências);

CONSIDERANDO que uma das prerrogativas mais relevantes do Conselho Municipal de Saúde é atuar na formulação de estratégias e no controle da Política de Saúde no Sistema Único de Saúde, incluídos os aspectos econômicos e financeiros, na fiscalização das execuções orçamentárias e outras ações estabelecidas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde na forma da lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 9.262/2013 que regulamenta o direito de acesso às informações públicas no âmbito do Município de Goiânia;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 12.527/2011 que regulamenta o direito de acesso às informações públicas;

CONSIDERANDO que dispõe a Lei Complementar 141/12 que regulamenta o artigo 198 da CF;

CONSIDERANDO o Acórdão TCU nº 1.130/2017;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

"A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde"

Av. Tocantins, nº 1.016, Qd. 35ª – Lt. 02 – Setor Aeroporto.

CEP: 74075-100 – Goiânia-GO

Telefone(s): 3524-2661 / 3524-1513 / 3524-2999 - e-mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; (Aprovação das diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde);

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 554/2017 do Conselho Nacional de Saúde. (Aprovação de algumas diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453/2012);

CONSIDERANDO que o Controle Social é um princípio constitucional basilar da Seguridade Social Brasileira, conforme expresso na Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 200;

CONSIDERANDO que o período compreendido entre natal e o ano novo a cobertura dos plantões é fator primordial para o bom atendimento aos usuários dos SUS;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia resolve:

Aprovar por 15 (quinze) votos a favor e 00 (zero) voto contrário e 04 (quatro) abstenções de votos a bonificação de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) sobre os valores atualmente pagos, para cada plantão médico de 12 (doze) horas que forem executados por profissional devidamente credenciado.

Edivaldo Bernardo de Lima

Presidente do Cons. Mun. de Saúde de Goiânia

Resolução nº 091/2017 de 30/08/2017

Assinatura da Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dra. Fátima Mrué
Secretária
Decreto nº 011/2017

Homologo esta resolução em

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal

"A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde"

Av. Tocantins, nº 1.016, Qd. 35ª – Lt. 02 – Setor Aeroporto.

CEP: 74075-100 – Goiânia-GO

Telefone(s): 3524-2661 / 3524-1513 / 3524-2999 - e-mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com